

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO ELEITORAL SIDNSEMA/2017

A Comissão Eleitoral do SINDSEMA, eleita em Assembléia Geral Extraordinária de 02/06/2017, em reunião extraordinária conduzida às 10:00 do dia 19/06/2017 na sala 11 do 2º andar do edifício Minas da Cidade Administrativa Tancredo de Almeida Neves, torna público que foi exposto e decidido o quanto segue:

A) DA IMPUGNAÇÃO

1) Foi apresentada, em 14/06/2017, impugnação ao Edital de Convocação de eleições SINDSEMA Gestão 2017/2020, pela servidora Maria Auxiliadora Nemésio Cotta, MASP 1.134.623-6, pedido que se faz anexo à presente ata;

2) A impugnante alega em sua peça, dentre outros, o seguinte (grifo, negrito e caixa alta no original):

*"É de se notar, pois, que o calendário faz parte do Edital e, de acordo com as datas publicadas, a relação dos filiados aptos a votarem DEVERIA TER SIDO divulgada em 02/06/2017. **TODAVIA, A LISTAGEM SOMENTE FOI DIVULGADA 10 DIAS DEPOIS DA DATA DEVIDA!"***

3) A conclusão e pedido de tal impugnação traz o seguinte texto (caixa alta no original, grifo nosso):

"Sendo assim, considerando a flagrante ilegalidade consistente na inobservância do calendário eleitoral, ausente qualquer justificativa válida que o regulamente, e não havendo razões para delongar essa justificativa que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva, venho requerer a IMPUGNAÇÃO do Edital de Convocação Eleições SINDSEMA Gestão 2017/2020, sugerindo sejam todos demais prazos readequados do calendário em 10 dias a mais."

4) Assim, exposto o pedido de impugnação apresentado perante essa Comissão Eleitoral, decidimos da forma exposta nos itens a seguir:

B) DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1) De fato, foi publicado em 31/05/2017, o 'Edital de Convocação Eleições SINDSEMA Gestão 2017/2020' no jornal 'Hoje em Dia', onde consta o calendário eleitoral, que prevê, para o dia **02/06/2017** "*a divulgação da relação dos filiados aptos a votarem*".
- 2) Entretanto, como aponta a impugnante, tal relação somente foi divulgada em **12/02/2017**, por meio de e-mail enviado pelo SINDSEMA.
- 3) O próprio edital traz a previsão, como apontado pela impugnante, de que "*Os critérios e a forma de eleição seguirão rigorosamente as normas previstas no Estatuto e no Regimento Interno do SINDSEMA, conforme calendário eleitoral*".
- 4) Faz-se necessário reconhecer o descumprimento do prazo em questão, descumprimento esse injustificado pelo SINDSEMA, como também notado pela impugnante.
- 5) Dessa forma, acolhemos a impugnação apresentada, acatando a sugestão da impugnante de que "*sejam todos os demais prazos readequados do calendário em 10 dias a mais*".
- 6) Assim, essa Comissão Eleitoral decide, face à impugnação apresentada, que o calendário eleitoral deve ser prorrogado pelo mesmo prazo de 10 dias em que se verificou o atraso da divulgação da relação dos filiados aptos a votarem, e readequado conforme abaixo demonstrado. A readequação foi ajustada de acordo com os fins-de-semana, feriados e pontos facultativos incidentes no período:

12/06/2017 - Divulgação da relação dos filiados aptos a votarem;

14/06/2017 - Início do prazo para registro das chapas, com indicação dos candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

29/06/2017 - Prazo final para registro das chapas, com indicação dos candidatos à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

03/07/2017 - Divulgação das chapas registradas pela Comissão Eleitoral;

06/07/2017 - Prazo final para impugnações de chapas e/ou candidatos inscritos ao pleito;

07/07/2017 – Inscrição dos candidatos a Representantes Regionais;

07/08/2017 – Eleição;

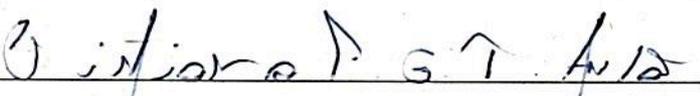
16/08/2017 – Divulgação do resultado das eleições;

17/08/2017 – Prazo final para interposição de recursos das decisões da Comissão Eleitoral à Assembléia Geral;

18/08/2017 – Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes Regionais eleitos.

7) A Comissão Eleitoral solicita que se dê publicidade acerca do novo Calendário Eleitoral.

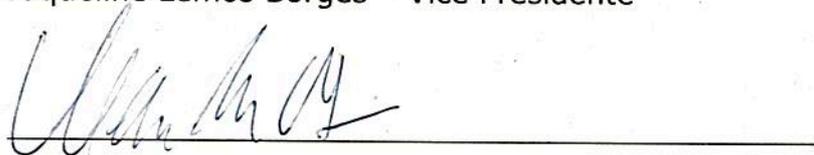
Belo Horizonte, 20/06/2017.



Cristiano Pereira Grossi Tanure de Avelar - Presidente



Jaqueline Lemos Borges – Vice Presidente



Vladimir Rabelo Lobato e Silva - Secretário